

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-022PMT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais pertencentes ao Município de Tucumã-PA.

PARECER CONTROLE INTERNO

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 9/2021 – 022PMT, do tipo “**Menor Preço**”, requisitado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, cujo objeto é “Registro de preços para contratação de empresa especializada prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais pertencentes ao Município de Tucumã-PA”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do Pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 1.618 (Hum mil, seiscentos e dezoito) laudas reunidas em 03 volumes.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício nº 020/DEP. DE COMPRAS/PMT, com data de 16 de abril de 2021, devidamente assinado pelo Sr. Sebastião Goudinho Neto, solicitando serviço de manutenção de central de ar (fls.02-03).
- b) Solicitação de Despesas, conforme folhas 04 a 20.
- c) Ofício nº 021/DEP. DE COMPRAS/PMT, com data de 16 de abril de 2021, devidamente assinado pelo Sr. Sebastião Goudinho Neto, solicitando aquisição anual de peças para central de ar (fls.38-39).
- d) Solicitação de Despesas, conforme folhas 40 a 90.
- e) Mapa de Cotação de Preços – Preço médio (fls. 111 a 120), Resumo de Cotação de Preços – Menor valor (fls. 121 a 123).
- f) Solicitação (fls.126).
- g) Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000) devidamente assinada (fls.129).
- h) Autorização, devidamente assinada pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Tucumã- PMT (fls. 130).
- i) **Parecer Assessoria Jurídica** as folhas 175 a 178, com o seguinte teor *“Considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado a lei. Bem como, toda a documentação e tramites necessários foram observados, opinamos pela regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO- PROCESSO Nº 9/2021-022PMT, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os termos”*.

- j) Edital Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 9/2021-022PMT e seus anexos, conforme folhas 179 a 225.
- k) Resumo de Licitação (fls. 229 a 240), Proposta Registrada (fls. 241 a 373).
- l) Ata de Proposta (fls. 914 a 923); Ata Parcial (fls. 924 a 1.082); Ata Final (fls. 1.083 a 1.593); Vencedores do Processo (fls. 1.595 a 1.601); Termo de Adjudicação (fls. 1.603); Termo de Homologação (fls. 1.604); Ata de Registro de Preços n° 20210221 (fls. 1.607 a 1.618).

DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS

Documentos de habilitação da empresa **V A OLIVEIRA SERVICOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.710.681/0001-35, conforme documentos acostados no presente processo:

- A) Proposta de Preço (fls. 707 a 715); Declarações conforme edital (fls. 716 a 721); Requerimento de Empresário (fls. 722 a 725); Documento Pessoal do Empresário (fls. 726); CNPJ (fls. 727); Certidões (fls. 728 a 734); Balanço Patrimonial - Exercício 2020 (fls. 735 a 741); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 742 a 743); Proposta realinhada (fls. 744 a 752).

Desta feita, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa V A OLIVEIRA SERVICOS – ME, perfaz o valor total de R\$ 1.825.341,00 (Um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais).

Habilitação da empresa **S DA G GOMES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 28.481.717/0001-11, conforme documentos acostados no presente processo:

- B) Declarações conforme Edital (fls. 762 a 767); Documento Pessoal do Sócio (fls. 769); Requerimento de Empresário (fls. 769 a 771); 2ª Alteração de Instrumento de Inscrição de Empresário Individual (fls. 774 a 775); Licença Sanitária (fls. 776); CNPJ (fls. 777 a 778); Certidões

regularidade fiscal e Trabalhista (fls. 779 a 784); Balanço Patrimonial - Exercício 2020 (fls. 785 a 807); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 808 a 879); Proposta de Preços (fls. 880 a 883); Documentos de Diligência (fls. 893 a 901); Proposta de Preços (fls. 902 a 905).

Desta feita, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa S DA G GOMES - ME, perfaz o valor total de R\$ 349.212,00 (Trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e doze reais).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes.

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021-022PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 16 de junho 2021.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n ° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021-022PMT, referente ao Pregão Eletrônico, tendo por objeto a “Registro de preços para contratação de empresa especializada prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais pertencentes ao Município de Tucumã-PA”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 16 de junho de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

